

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1611 DE 07/05/2004

DECRETO Nº 11.426/04  
de 22 de abril de 2004

Nomeia os membros da Comissão Coordenadora do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando os termos da Lei nº 6309, de 09 de maio de 2003;

Considerando o que consta do artigo 1º do Decreto nº 10.984, de 27 de maio de 2003, e

Considerando finalmente o que consta do Processo Interno nº 026610-4/03 e do Memorando nº 1161/SDS/04,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Coordenadora do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego:

I – 3 (três) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Ivone Ribeiro Floriâno;  
Maria Quitéria de Freitas;  
Roseni Neide Lemos.

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Mariângela Lagrotta Coelho Muniz.

III – 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Municipais:

Márlan Machado Guimarães.

Art. 2º. São competências da Comissão Coordenadora de que trata o artigo 1º deste decreto:

I – acompanhar o processo de indicação, convocação e preenchimento das vagas do programa, garantido que o bolsista seja inserido em atividade compatível com o seu perfil, qualificação e possibilidade de desenvolver as atividades propostas;

II – analisar e emitir parecer nas situações em que for impossível a continuidade do bolsista na atividade em que está inserido;

III – apreciar e propor soluções para as dificuldades apresentadas pelos bolsistas durante o desenvolvimento das atividades do programa;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

- IV - analisar e emitir parecer sobre a continuidade do bolsista no programa, quando necessário;
- V - coordenar o processo de repasse dos benefícios previstos em lei;
- VI - apreciar e dar encaminhamento a outras situações não previstas neste decreto que sejam de interesse ao bom andamento do programa;
- VII - reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês ou em casos extraordinários conforme a necessidade.

Parágrafo único. As funções dos integrantes deste grupo não serão remuneradas sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de abril de 2004.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Administração

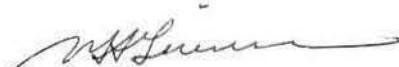
  
Braz Alves de Siqueira Filho  
Secretário de Desenvolvimento Social

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Márlían Machado Guimarães  
Secretário de Serviços Municipais

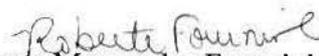


Maria América de Almeida Teixeira  
Secretária de Educação



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

